

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2, DE 2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 3, de 2017

Protocolo: nº 251, de 06 de junho de 2017

Restrito à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

A Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.167.131/0001-50, por seu Presidente Ver. Joel Antunes da Rosa, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 23 de junho de 2017**, na sala de licitações da Câmara, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, 4º andar, centro, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2, de 2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), podendo a Direção Geral da Câmara promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666, de 1993; que não atenda as condi-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ções estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na sala de licitações da Câmara, sito no endereço abaixo impresso, no dia 23 de junho de 2017, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

3.2 Os envelopes nº 1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA, e nº 2 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser apresentados no protocolo eletrônico da Câmara, no endereço abaixo impresso, até às 9h do dia 23 de junho de 2017.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo a decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 2 (dois) dias anterior a data de abertura do certame, ao setor de licitações da Câmara, sito no endereço abaixo impresso, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, ou ainda, pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com.

3.6 O presente Edital poderá ser obtido no setor de licitações da Câmara, no portal do Legislativo na rede mundial de computadores www.santoaugusto.rs.leg.br, clicando em "Licitações e Contratos", na aba esquerda e, posteriormente, clicando em "Pregão", ou solicitando pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no portal da Câmara: www.santoaugusto.rs.leg.br.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante (legal, procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor da Câmara, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados, através da rede mundial de computadores, ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela equipe da Câmara.

4.2.1 A autenticação de documentos por servidor da Câmara somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão, no horário das 8h às 12h. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 1 – PROPOSTA e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO:

- a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (Contador) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

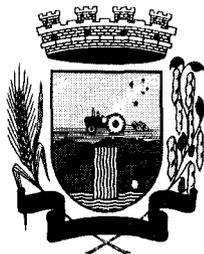
4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas apresentar os envelopes no protocolo eletrônico da Câmara, no endereço abaixo impresso, podendo inclusive remeter pelos Correios ou Transportadoras, até a data e horário designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 1 – PROPOSTA e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, do estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato Social e suas alterações ou, ainda, documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinên-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

Handwritten signature



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



cia das atividades da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No envelope nº 1 – PROPOSTA, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
EMPRESA:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3, DE 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2 DE 2017

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) razão social, CNPJ e e-mail da empresa;
- b) descrição completa dos itens ofertados, demais especificações e a marca do produto ofertado;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível; e,
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo I).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada em até 1 (um) minuto do momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.8 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

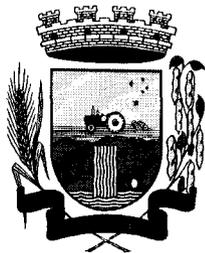
6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
EMPRESA:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3, DE 2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2, DE 2017

7.2 Para habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope nº 2 os documentos de habilitação, em 1 (uma) via, apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos via *internet* ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração da Câmara.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A autenticação de documentos por servidor da Câmara somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do pregão. Em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização da sessão pública do pregão.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.5 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante; e,
- e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 2011); e,
- b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 1999.

7.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

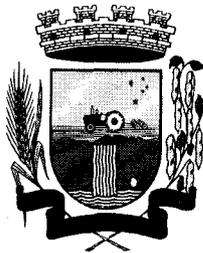
7.8 Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, que será devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.9 É facultada a Câmara de Vereadores, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



7.10 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 As impugnações aos ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo eletrônico da Câmara de Vereadores, no endereço abaixo impresso.

8.1.1 Caberá ao Presidente da Câmara no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

8.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente da Câmara e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

9.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Presidente da Câmara para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

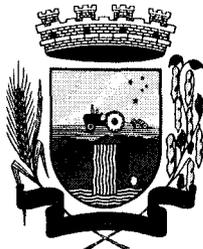
10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do Anexo II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 A Câmara de Vereadores publicará a Ata de Registro de Preços em seu quadro de avisos e no portal da Câmara na rede mundial de computadores, no endereço abaixo impresso.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Câmara, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados no endereço da Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8h às 12h em dias úteis.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela adjudicatária, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Câmara.

12.1.2 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do *e-mail* informado pela contratada em sua proposta.

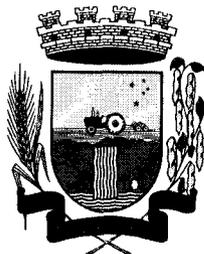
12.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e proposta financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

12.3 O item deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação e número de lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.5 Entregue o item em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do *e-mail* informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do item e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normas aplicadas ao caso.

12.6 A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

12.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, acompanhados da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

13.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

13.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

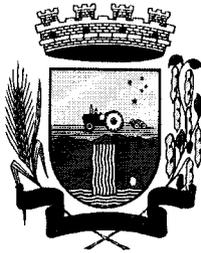
13.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.6 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no art.65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

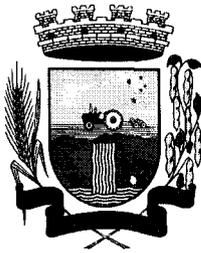
- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666, de 1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadas a Câmara de Vereadores.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



15.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante ou Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração da Câmara não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II – pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes do registro de preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2017 e 2018.

18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e seus anexos:

a) entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) arcar com o extravio do item antes de sua recepção pela Câmara de Vereadores;

d) a responsabilidade pelo pagamento de fretes, seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do item;

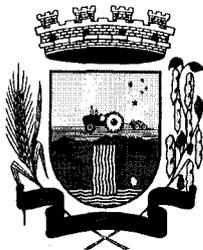
e) verificar a disponibilidade do item, antes de realizar sua proposição de preços;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento dos itens, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

h) manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações; e,

j) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

18.2 Caberá à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

a) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;

c) impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;

d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) notificar por escrito à adjudicatária, a ocorrência de imperfeições e defeitos nos equipamentos;

g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido as obrigações; e,

h) aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio da Direção Geral da Câmara, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

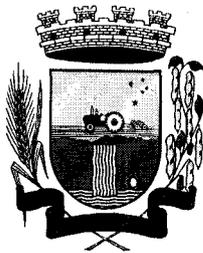
19.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



20.1 É facultado ao Pregoeiro ou ao Diretor Geral da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.2 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Santo Augusto o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência da decisão aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

20.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Direção Geral da Câmara, no endereço abaixo impresso, bem como poderá ser extraído do portal da Câmara na rede mundial de computadores www.santoaugusto.rs.leg.br.

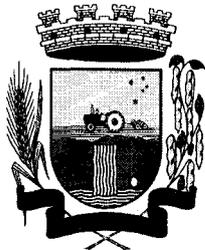
20.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado, das eventuais republicações ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

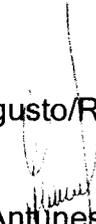


20.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3781-3355 ou pelo *e-mail* cv.santoaugusto@gmail.com.

20.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Ata Sistema de Registro de Preços.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 6 de junho de 2017.


Ver. Joel Antunes da Rosa
Presidente



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 2, de 2017
Processo Administrativo nº 3, de 2017
Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO:

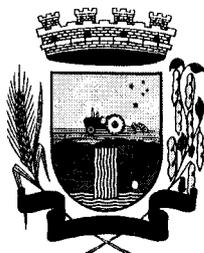
Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Qtd Estimada	UN	Especificações	V. UNIT. ESTIMADO (R\$)
1	300	un	Água mineral 500ml com gás, de boa qualidade, fardo de 12 unidades	R\$ 1,26
2	300	un	Água mineral 500 ml sem gás, de boa qualidade, fardo de 12 unidades.	R\$ 1,13
3	15	un	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	R\$ 14,74
4	3	un	Adoçante dietético líquido com sacarina sódica e ciclamato de sódio. Embalagem de 100ml.	R\$ 3,74
5	25	un	Água Sanitária - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, embalagem de 01 litro.	R\$ 2,97
6	45	un	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 2kg.	R\$ 5,45
7	4	un	Álcool etílico hidratado, 70 graus,	R\$ 7,99

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



			embalagem de 01 litro.	
8	15	un	Café solúvel granulado forte, de alta qualidade, embalagem com 200 gramas.	R\$ 14,09
9	24	un	Café torrado, moído, tradicional, alto vácuo, dupla proteção em embalagem de 500 gramas.	R\$ 13,98
10	48	un	Cera líquida super brilho, com sistema de secagem rápida flash, em embalagem de 750 ml, nas cores, vermelho, amarelo e incolor.	R\$ 12,88
11	25	cx	Chá de camomila, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 2,79
12	25	cx	Chá de erva-cidreira, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 2,76
13	25	cx	Chá erva-doce, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 2,05
14	20	cx	Chá de frutas vermelhas, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 4,72
15	20	cx	Chá de morango, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 4,39
16	10	cx	Chá de pêssego, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 3,75
17	10	cx	Chá preto com cravo, caixa pequena com 10 sachês.	R\$ 3,02
18	1	un	Copos de vidro transparente liso, com capacidade de 300ml.	R\$ 2,94
19	15	pc	Copo plástico descartável, capacidade de 200ml, embalagem com 100 unidades.	R\$ 4,25
20	3	un	Desodorizador de ambiente, aerosol, composição: ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrância de lavanda. Lata de 305g com 360ml.	R\$ 11,55
21	15	un	Detergente líquido concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para a lavagem de louças e talheres. Frasco com 500ml.	R\$ 1,82
22	20	un	Erva-mate, TIPO PN-1, com açúcar, em embalagens de 1Kg.	R\$ 8,94
23	20	un	Erva-mate, TIPO PN-1, sem açúcar, em embalagens de 1Kg.	R\$ 8,94
24	5	un	Esponja de aço, em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60 gramas.	R\$ 1,97

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

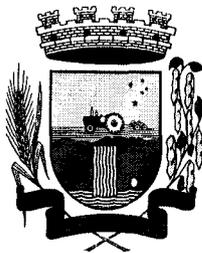


25	36	un	Esponja de lavar louça, dupla-face, antibacteriana, com formato anatômico, 110mm X 75mm X 20mm.	R\$ 2,53
26	2	un	Escova para limpeza, resistente, com cerdas de plástico, tamanho pequeno.	R\$ 3,12
27	10	un	Esfregão para tirar pó, medindo 30x40cm.	R\$ 2,50
28	30	un	Filtro de papel para coar café nº103, embalagem com 30 unidades.	R\$ 3,79
29	2	un	Garrafa Térmica, capacidade 1,8l. Ampola de vidro com capacidade de conservação térmica de 6h ou mais. Com tampa rosqueável. Em inox.	R\$ 105,34
30	2	un	Inseticida, veneno para barata em spray. Embalagem de 300ml	R\$ 11,72
31	36	un	Limpador e desinfetante para uso geral, com cloro ativo, para limpeza pesada. Componentes: hipoclorito de sódio, lauril éter, sulfato de sódio, lauramina óxida, alcalinizante, corante, fragrância e água. Embalagem de 500ml.	R\$ 5,02
32	4	un	Limpador de vidros, composto por lauril éter sulfato, coadjuvantes, corantes e água, embalagem com 500 ml, refil.	R\$ 7,25
33	2	un	Lustra móveis, cremoso, embalagem de 200 ml.	R\$ 5,08
34	3	pc	Luva Multiuso pequena, flexível e resistente. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a produção e evitam a entrada de água. Pacote contendo um par.	R\$ 7,12
35	3	pc	Luva Multiuso média, flexível e resistente. Látex 100% natural. Forro 100% de algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a produção e evitam a entrada de água. Pacote contendo um par.	R\$ 7,28
36	10	un	Pano de flanela medindo 38x26cm.	R\$ 4,14
37	12	un	Pano de prato pronto, medindo 50x90cm, em algodão, boa qualidade.	R\$ 6,04

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

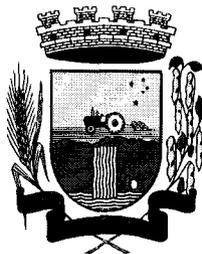


38	10	pc	Papel higiênico, macio, branco, rolo de 60m, folha dupla, medindo 60m x 10cm, pacote com 12 unidades.	R\$ 8,68
39	20	un	Pilha Alcalina AA	R\$ 5,04
40	2	un	Rodo de borracha com 60 cm de Largura. Acompanha cabo de madeira de 1,20 metro. Material: Plástico e EVA, Dimensão Aproximada (AxLxC): 125 x 64 x 4 cm.	R\$ 16,91
41	3	un	Rodo de espuma, base madeira com esponja branca de alta qualidade, permite o uso de detergentes e desinfetantes. Indicado para limpeza em geral.	R\$ 10,08
42	10	cx	Sabão em pó, com as seguintes características: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, carga e água, contém alquil benzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio, com partículas de extra-limpeza, poder acelerador. Caixa de 1Kg.	R\$ 8,95
43	15	pc	Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, material biodegradável, pacotes com 20 unidades, de ótima qualidade.	R\$ 2,79
44	20	pc	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, material biodegradável, pacotes com 10 unidades, de ótima qualidade.	R\$ 2,79
45	25	pc	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80cm, material biodegradável, pacotes com 10 unidades, de ótima qualidade.	R\$ 2,85
46	25	pc	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, material biodegradável, pacotes com 10 unidades, de ótima qualidade.	R\$ 3,02
47	6	un	Saponáceo cremoso, limpa e dá brilho sem riscar, embalagem de 300ml.	R\$ 5,44
48	6	un	Toalha 100% algodão, nas dimensões aproximadas 95x50cm.	R\$ 13,29

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



49	3	un	Vassoura Nylon para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	R\$ 9,48
50	10	un	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 litros	R\$ 18,15

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados no endereço da Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8h às 12h em dias úteis.

2.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela adjudicatária, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Câmara.

2.1.2 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do *e-mail* informado pela contratada em sua proposta.

2.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e proposta financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

2.3 O item deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação e número de lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do abjeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.5 Entregue o item em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do *e-mail* informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do item e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normas aplicadas ao caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



2.6 A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

2.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, acompanhados da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

3.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

3.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

3.6 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2017 e 2018.

Santo Augusto, 02 de junho de 2017.

Priscila Lutz Kristoschek
Diretora Geral

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 2, de 2017

Processo Administrativo nº 3, de 2017

Objeto: Gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

1. DO OBJETO:

No dia ??? do mês de ??? de 2017, na Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, para atender necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Quantidade Estimada	Un	Especificações	Valor Unitário R\$

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados no endereço da Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no horário das 8h às 12h em dias úteis.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela adjudicatária, mediante documento protocolado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pela Câmara.

3.1.2 A adjudicatária somente poderá iniciar o fornecimento do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada através do *e-mail* informado pela contratada em sua proposta.

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal e, definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e proposta financeira da empresa adjudicatária. Aceito o bem, será procedido o atesto na nota ou cupom fiscal, autorizando o pagamento.

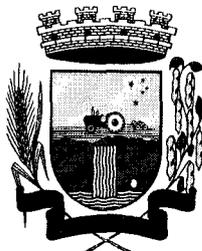
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2017

ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.3 O item deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), acondicionados em suas embalagens originais contendo informações como: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação e número de lote, entre outras exigências da legislação em vigor, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4 As despesas de frete, seguro, deslocamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5 Entregue o item em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do *e-mail* informado em sua proposta, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do item e a aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato e demais normas aplicadas ao caso.

3.6 A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da empresa adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega da totalidade dos itens adjudicados, acompanhados da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

4.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

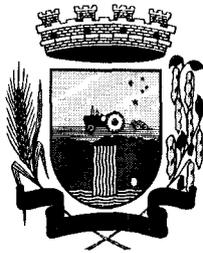
4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

4.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.6 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666, de 1993.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666, de 1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadas a Câmara de Vereadores.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante ou Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

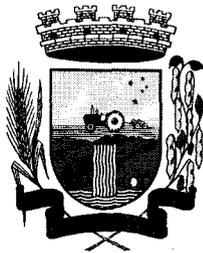
7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração da Câmara não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II – pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes do registro de preços.

8. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

a) entregar os itens de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

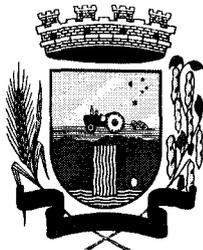
b) a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) arcar com o extravio do item antes de sua recepção pela Câmara de Vereadores;

d) a responsabilidade pelo pagamento de fretes, seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do item;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e) verificar a disponibilidade do item, antes de realizar sua proposição de preços;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento dos itens, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- h) manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações; e,
- j) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

8.2 Caberá à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) notificar por escrito à adjudicatária, a ocorrência de imperfeições e defeitos nos equipamentos;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido as obrigações; e,
- h) aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

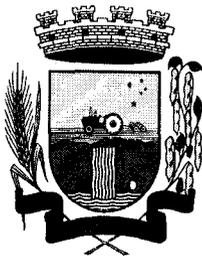
9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio da Direção Geral da Câmara, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

9.2 Cabe a adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2017 e 2018.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 2, de 06 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 3, de 2017.

12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata de Registro de Preços as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Presidente da Câmara

Empresa

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com